



**LEI NÚMERO 4770 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

(Autógrafo nº 43/2026, Projeto de Lei nº 50/2026 – Vereador Francisco Freire Gomes “Ceará”)

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
INFORMATIVO SOBRE O DIREITO À  
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA AOS  
PACIENTES INTERNADOS NAS  
UNIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS  
OU PARTICULARES DO MUNICÍPIO.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** As unidades hospitalares públicas ou privadas localizadas no município de Ubatuba deverão afixar, em local visível ao público e de fácil leitura, informativo contendo o seguinte texto:

**“É assegurado o acesso de religiosos de todas as confissões às entidades hospitalares para prestação de assistência religiosa aos internados, desde que em comum acordo com estes ou com seus familiares, nos termos da Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000.”**

**Art. 2º** O informativo deverá ser afixado, preferencialmente, em recepções, salas de espera e demais locais de circulação de usuários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 31 de agosto de 2026.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.